

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **016/2023**, que tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços com oficina de Terno de Reis com lançamento no Natal dos sonhos, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o email dispensalicitacao.pmsap@gmail.com, até o dia 03/01/2024 às 9h, em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS Assinado de forma digital
DA por MARCELO SANTOS DA
SILVA:0037060201 SILVA:00370602013
3 Dados: 2023.12.27
13:48:53 -03'00'

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços com oficina de Terno de Reis com lançamento no Natal dos sonhos.

1.1 – Observações do Objeto:

1.1.1 – O serviço prestado consiste na Contratação de empresa para Prestação de Serviços para realização de 65 horas de oficina de Terno de Reis, com a finalidade de preparar até 20 crianças de 06 a 11 anos, para realização de uma apresentação no Domingo Cultural, previsto para ocorrer em 05 de Maio de 2024.

1.1.2 – A oficina deverá ocorrer nas dependências da Praça CEU, sito a Rua Fernando Antônio de Lemos, nº 85, Bairro Bom Princípio conforme datas e carga horária estipulada abaixo:

Datas	Carga Horária
20 de Fevereiro de 2024	3h
22 de Fevereiro de 2024	3h
27 de Fevereiro de 2024	3h
29 de Fevereiro de 2024	3h
05 de Março de 2024	3h
07 de Março de 2024	3h
12 de Março de 2024	3h
14 de Março de 2024	3h
19 de Março de 2024	3h
21 de Março de 2024	3h
26 de Março de 2024	2h 30min
27 de Março de 2024	3h
02 de Abril de 2024	3h
04 de Abril de 2024	3h
09 de Abril de 2024	3h
11 de Abril de 2024	3h
16 de Abril de 2024	3h
18 de Abril de 2024	3h
23 de Abril de 2024	3h



25 de Abril de 2024	3h
30 de Abril de 2024	3h
02 de Maio de 2024	2h 30 min
Total	65h

1.1.3 – A empresa deverá realizar as oficinas conforme as datas e carga horária estipuladas no item 1.1.2 deste termo de referência;

1.1.4 – Caberá ao prestador do serviço a disponibilização de instrumentos musicais para a realização da oficina;

1.1.5 - Cabe salientar, que a administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de “Agravado e/ou Acidente” que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviços;

1.1.6 – A oficina será lançada no dia 06 de janeiro de 2024, no evento Noite de Reis, a ser realizado na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem.

1.1.7 – A captação das crianças ocorrerá entre 06/01/2024 e 09/02/2024;

1.1.8 – A empresa terá o período de 10/02/2024 a 19/02/2024 para efetuar a estruturação e organização do conteúdo para realização da oficina;

1.1.9. O encerramento da oficina será com apresentação durante o domingo cultural, previsto para ocorrer, em 05 de maio de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária, onde o município foi contemplado com recursos através do edital 03/2023 da SEDAC/RS, firmando o instrumento “Convênio SEDAC nº 121/2023”, e para execução deste projeto existe como requisito, a necessidade de realizar atividade educativa com a comunidade, sendo previsto no plano de trabalho deste instrumento a realização de oficinas de Terno de Reis com crianças da comunidade, conforme estabelecido no objeto do convênio.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item **4071** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa para realização de 65 horas de oficina de Terno de Reis, com a finalidade de preparar crianças de 06 a 11 anos conforme especificado no objeto deste instrumento, e também a realização de atividade educativas com a comunidade, para que se possa atender os requisitos do convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

5 – LOCAL, E DATA DE ENTREGA:

5.1 - A oficina deverá ocorrer nas dependências da Praça CEU, sito a Rua Fernando Antônio de Lemos, nº 85, Bairro Bom Princípio, conforme as datas e carga horária estipulada no item 1.1.2 deste termo de referência, até completar a carga horária de 65 horas;

5.2 - Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas nesse processo, caso este em que a empresa contratada, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas;

5.3 - Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

5.4 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

5.6 - A contratação terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista trata se de uma inexigibilidade e da impossibilidade de competição, conforme ART. 74, da Lei



14.133/2021.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Vislumbra-se que o valor, será compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, no termos da Lei federal nº 14.133/2021.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento ocorrerá em duas parcelas sendo que 50% do valor será pago à medida que a empresa alcançar 50% da carga horária contratada, ou seja, prevista para 26/03/2024, e 50% quando a empresa alcançar 100% da carga horária, ou seja, 02/05/2024 totalizando 65 horas. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

8.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela (o) fiscal do contrato, designada em Portaria Fiscal.

8.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

8.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

8.1.4 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN 2108/2022.

8.1.5 - A contratada deverá emitir notas fiscais de acordo com o cronograma de pagamentos sugerido no item 8.1 deste instrumento, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação de cada nota fiscal.



9 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1 - Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

9.2 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Processo, no momento da entrega, será realizada pelo servidor designado em Portaria.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 - Executar o objeto licitado conforme especificações do termo de referência e contrato em consonância com a proposta de preço apresentada;

10.2 - Obedecer às determinações legais do contrato, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

10.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

10.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

10.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

10.6 - Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

10.7 - Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições do Termo de Referência e ETP.

10.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

10.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

10.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrá por conta exclusiva da Contratada;

10.11 - As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária.



Dotação: 2023/2013 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de trabalho: 09.02.13.392.0014.1266 – Eventos Culturais Populares de Santo Antônio da Patrulha-Convênio SEDAC nº 121/2023-FPE nº 2051/2023 - Edital Sedac nº 03/2023

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 0701 – Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados

Rúbrica Item: 3.3.90.39.99.04.00.00 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 13 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JASSIRA CASTRO RAMOS
Data: 14/12/2023 10:11:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jassira Castro

Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

MRM